

## RESOLUÇÃO Nº 023/2015 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 118/2014 – CONSUNI, que “Altera o art. 5º e exclui o § 4º do art. 6º da Resolução nº 032/2011 – CONSUNI, de 24 de maio de 2011, que “Cria e normatiza o Programa de Iniciação à Pesquisa - PIPES da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 21873/2014, tomada em sessão de 19 de maio de 2015,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 118/2014 – CONSUNI, que “Altera o art. 5º e exclui o § 4º do art. 6º da Resolução nº 032/2011 – CONSUNI, de 24 de maio de 2011, que “Cria e normatiza o Programa de Iniciação à Pesquisa - PIPES da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de maio de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI